



**PORTARIA Nº. 004/2022.**  
**(Alterada pela Portaria CRCSE N.º 055/2022).**

Institui a Comissão Permanente de Transparência do CRCSE.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE,**  
no uso de suas atribuições legais e regimentais:

**Considerando** as disposições constantes na Lei 12.527/2011 e na Resolução do CFC nº. 1.439/13,

**Considerando**, o dispositivo do inciso XXII, artigo 22, do Regimento Interno do CRCSE;

**R E S O L V E:**

~~**Art. 1º** Designar a Comissão Permanente de Transparência do CRCSE, composta dos seguintes membros:~~

~~Contador **IONAS SANTOS MARIANO (CRCSE 004944/O)**  
Contadora **RITA DE CÁSSIA MOURA C. DOS SANTOS (CRC 4200/O)**  
Contadora **SIMONE ALVES DE SOUZA SANTANA (CRCSE 4736/O)**  
Téc. Contabilidade **ANTÔNIO ADELINO DA SILVA (CRCSE5000/O)**  
Advogado **GABRIEL TAVARES SOARES (OABSE 11537)**  
Assessor da Presidência **THIAGO CONCEIÇÃO MENDONÇA (CPF nº. XXX.244.505-XX)**~~

**Art. 1º** Designar a Comissão Permanente de Transparência do CRCSE, composta dos seguintes membros: **(Redação alterada pela Portaria CRCSE nº 055/2022)**

**Contador **IONAS SANTOS MARIANO (CRCSE 004944/O)**  
Contadora **RITA DE CÁSSIA MOURA C. DOS SANTOS (CRC 4200/O)**  
Contadora **SIMONE ALVES DE SOUZA SANTANA (CRCSE 4736/O)**  
Téc. Contabilidade **ANTÔNIO ADELINO DA SILVA (CRCSE5000/O)**  
Advogado **GABRIEL TAVARES SOARES (OABSE 11537)**  
Assessora da Presidência **GABRIELA MARQUES SILVA (CPF nº XXX.517.585-XX)****



~~§1º A comissão de que trata o *caput* deste artigo será coordenada pelo Contador Ionas Santos Mariano e será secretariado pelo Assessor da Presidência, Thiago Conceição Mendonça.~~

§1º A comissão de que trata o *caput* deste artigo será coordenada pelo Contador Ionas Santos Mariano e será secretariado pela Contadora **RITA DE CÁSSIA MOURA C. DOS SANTOS (CRC 4200/O)**. (Redação alterada pela Portaria CRCSE nº 055/2022)

§2º A Comissão Permanente de Transparência poderá convidar representantes de áreas específicas e conselheiros para participar das reuniões, os quais não terão direito a voto.

**Art. 2º** São atribuições da Comissão Permanente de Transparência:

I - propor regimento interno, que estabelecerá as regras de funcionamento e deverá ser aprovado pelo presidente do Conselho de Contabilidade;

II - propor e viabilizar meios para o cumprimento da Lei 12.527/2011 e da Resolução CFC nº. 1.439/2013;

III - analisar mensalmente relatório emitido pelo e-SIC.

IV - promover a cultura da Transparência no âmbito do Conselho de Contabilidade, por meio de publicações, seminários, convenções, congressos, palestras, cursos, entre outros.

**Art. 3º** A presente Comissão terá mandato coincidente com a do Conselho Diretor do CRCSE.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 033/2021.

Aracaju/SE, 04 de janeiro de 2022.

Contadora **Maria Salete Barreto Leite**  
Presidente do CRCSE